



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 06/78 de Boa Viagem, 30 de Junho de 1.978

Do Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem

Ao: Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

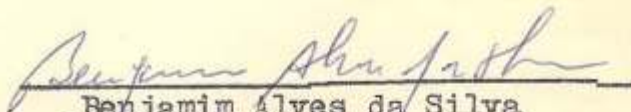
Sr. Presidente.

Tendo a satisfação de dirigir-me a V.Excia, para encaminhar o anexo Projeto de Lei para devida apreciação dessa Egrégia Câmara.

O referido Projeto de Lei, tem como finalidade a Celebrar Convênio com M.A./PRODECOR do Ministério da Agricultura para a construção de 10 (dez) Açudes neste Município e a abertura de um crédito especial adicional ao Orçamento vigente destinado a construção dos referidos Açudes.

Certo da compreensão de V.Excias, aproveito a oportunidade para reiterar os meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/78 , de 30 de Junho de 1.978.

Dispõe sôbre a celebrar um Convênio com M.A./PRODECOR abaixo descrito, abre um crédito especial, e da outras providencias:

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem- Estado do Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Wxecutivo autorizado a celebrar Convênio com Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais PRODECOR do Ministério da Agricultura, para a construção de 10(dez) Açudes neste Município.

Art.2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir mediante Decreto, um crédito especial para dar cobertura a referida construção mediante o convênio firmado entre a PRODECOR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, para fazer face as despesas necessárias e autorizadas.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigencia na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-ce, em 30 de Junho de 1.978.

Benjamim Alves da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

Lei Nº 312, de 1 de Julho de 1.978

Dispõe a aprovação do Convênio que se faz entre a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, e a M.A/PRODECOR e o credito especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Projeto de Desenvolvimento de Comunidade Rurais PRODECOR do Ministério da Agricultura, para a construção de 10 (dez) Açudes neste Município.

Art. 2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial de igual valor do Convênio para fazer face as despesas do mesmo ora autorizada.

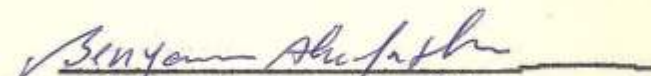
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, aos 01 de Julho de 1.978.


Raimundo Chagas de Mesquita

Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO; PUBLIQUE-SE COMO LEI.


Benjamin Alves da Silva
Prefeito Municipal